

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

3º QUADRIMESTRE DE 2025

Controladoria do Município de Campo Belo



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO BELO/MG

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/02/2026 16:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p1b989f844608>





APRESENTAÇÃO

O Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais é uma publicação quadrimestral, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da LC nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF. Algumas informações constantes do relatório decorrem do atendimento a outras disposições legais e normativas, as quais são indicadas ao longo do texto.

O conteúdo presente neste documento foi produzido pela Controladoria do Município por meio dos dados e informações fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, através da Superintendência de Contabilidade, relativos ao 3º quadrimestre consolidado do exercício de 2025.





MENSAGEM AOS VEREADORES

Obedecendo à legislação vigente e ao dever cívico de prestar contas aos cidadãos, apresentamos por meio deste documento o **Relatório de Avaliação das Metas Fiscais referentes ao 3º Quadrimestre de 2025**, demonstrando em Audiência Pública a realizar-se na Câmara Municipal de Vereadores na data de **26 de fevereiro de 2026, às 16h**, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual determina que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e de seguridade social ao final de cada quadrimestre.

Os números apresentados têm origem nos relatórios extraídos do sistema informatizado de contabilidade pública, administrado pela Superintendência de Contabilidade, os quais se encontram anexos ao presente relatório. Para fins de melhor esclarecimento, os resultados são apresentados de forma detalhada, acompanhados dos principais aspectos que condicionaram o desempenho da receita, da despesa e do resultado primário.

Além dos pontos tratados no item 2, também será demonstrado o cumprimento dos limites mínimos constitucionais relativos à Educação, à Saúde, às Despesas com Pessoal e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Respeitosamente,

Adalberto Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal





AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

(§4º, art.9º da Lei Federal 101/2000-LRF)

3º QUADRIMESTRE 2025 - (data-base: 31/12/2025)

1 RESULTADO PRIMÁRIO

O resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias, representando o resultado das operações orçamentárias que influenciam a capacidade do ente de honrar o serviço da dívida pública. Trata-se de importante indicador de sustentabilidade fiscal, pois evidencia a geração de poupança ou a necessidade de financiamento, influenciando a evolução da Dívida Consolidada Líquida (DCL), conforme definições a seguir.

- **Receita primária:** receita orçamentária arrecadada, excluídas as receitas de natureza financeira, tais como as provenientes de operações de crédito, as receitas de privatização, rendimentos de aplicações financeiras, amortização de empréstimos concedidos, alienações de bens e direitos (ativos), e outras receitas de capital não primárias, por não integrarem o cálculo do resultado primário.
- **Despesa primária:** despesa total, deduzidas aquelas com amortização e encargos da dívida interna e externa, transferências financeiras, aquisição de títulos de capital já integralizado, concessão de empréstimos e financiamentos, bem como aquisição de títulos de crédito, por não integrarem o cálculo do resultado primário.

QUADRO I Demonstração do resultado primário

DISCRIMINAÇÃO	2025 (Data-base: 31/12/2025)
Receita Primária Total	R\$ 305.196.355,27
Despesa Primária Total (despesas pagas + restos a pagar processados pagos+ restos a pagar não processados pagos)	R\$ 295.800.861,84
Resultado primário	R\$ 9.395.493,43

Para fins de apuração do resultado primário, considerando as receitas primárias arrecadadas e as despesas primárias pagas, ambas acumuladas no





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

período de janeiro a dezembro de 2025, verificou-se o montante de R\$ 305.196.355,27 em receitas e R\$ 295.800.861,84 em despesas, resultando em superávit primário de R\$ 9.395.493,43, conforme demonstrado no Anexo 6 – Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), exigido pelo art. 53, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), o qual acompanha o presente relatório.

A apuração observa a metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional, em regime de caixa, conforme os demonstrativos do Resultado Primário.

Ressalta-se que a diferença presente entre o superávit orçamentário apurado no RREO e o resultado primário decorre da diferença metodológica prevista na Lei Complementar nº 101/2000. O resultado orçamentário considera a totalidade das receitas e despesas, inclusive financeiras, enquanto o resultado primário exclui receitas e despesas de natureza financeira, evidenciando o esforço fiscal do ente. O Relatório da Audiência Pública pode apresentar ambas as métricas para fins de transparência, não havendo inconsistência, mas apenas critérios distintos de apuração.

Assim, o resultado nominal positivo verificado no exercício reflete a variação favorável da Dívida Consolidada Líquida, que se manteve negativa ao final do período, evidenciando que o Município possui disponibilidade financeira superior ao seu endividamento consolidado. Tal cenário demonstra solidez fiscal e adequada gestão do passivo público.

2 COMPORTAMENTO DA RECEITA X DESPESA

QUADRO II - Comparativo entre Receita Orçamentária Arrecadada e Despesa Liquidada – Município (3º Quadrimestre de 2025)

O presente quadro tem caráter informativo e complementar, com o objetivo de ampliar a transparência da execução orçamentária e facilitar a compreensão acerca do comportamento das receitas e despesas no período analisado, não se confundindo com os demonstrativos fiscais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

DISCRIMINAÇÃO	3º quadrimestre de 2025
Receita Orçamentária total	R\$ 317.906.070,40
Despesa Liquidada total	R\$ 297.567.817,24
Diferença	R\$ 20.338.253,16





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nota: A diferença apurada não representa resultado fiscal ou primário, tendo em vista a comparação entre receita arrecadada e despesa liquidada.

A comparação realizada considera a receita arrecadada sob o regime de caixa e a despesa liquidada sob o regime orçamentário, não se confundindo com superávit orçamentário ou financeiro.

Ademais ressalta-se que o Resultado Primário oficial se encontra devidamente demonstrado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, elaborado nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional. A diferença entre a receita total arrecadada e a receita primária decorre exclusivamente da exclusão das receitas financeiras, conforme metodologia nacionalmente padronizada.

QUADRO III Relação entre a meta de arrecadação acumulado no exercício e o valor arrecadado

DISCRIMINAÇÃO	3º quadrimestre de 2025
Meta de arrecadação - Prevista até 31/12/2025	R\$ 302.750.000,00
Receita arrecadada	R\$ 317.906.070,40
Diferença entre a meta e o arrecadado	R\$ 15.156.070,40

Nota.: Na apuração da receita estão deduzidas as receitas retificadoras que formam o FUNDEB.

Comparando-se a receita efetivamente arrecadada com a meta prevista para o exercício, verifica-se excesso de arrecadação no montante de R\$ 15.156.070,40, conforme demonstrado na tabela acima.

A diferença positiva entre a receita arrecadada e a estimativa fixada na Lei Orçamentária decorre de desempenho superior ao projetado, considerando que as previsões orçamentárias possuem natureza estimativa e estão sujeitas a variações ao longo do exercício financeiro. O resultado observado reflete, principalmente, comportamento favorável das transferências intergovernamentais e da arrecadação própria municipal, já consideradas as deduções legais destinadas à formação do FUNDEB.

Ressalta-se, ainda, que a execução da despesa vem sendo conduzida de forma compatível com o comportamento da receita, mediante acompanhamento sistemático e planejamento adequado, em observância aos princípios da responsabilidade na gestão fiscal e às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).





QUADRO IV

Comparativo de arrecadação das receitas correntes e de capital

DISCRIMINAÇÃO	Até 31/12/2025	%
Receitas Correntes	R\$ 306.209.038,29	96,32%
Receitas de Capital	R\$ 11.697.032,11	3,68%
Receita Total	R\$ 317.906.070,40	100%

Obs.: Para fins de apuração da receita, foram excluídas as receitas retificadoras destinadas à formação do FUNDEB, por se tratarem de deduções constitucionais obrigatórias ao montante da despesa corrente, nos termos da legislação aplicável.

Após a apresentação do comparativo entre arrecadação das receitas correntes e de capital, torna-se importante ressaltar que os valores de receita apresentados nos diferentes quadros deste relatório podem apresentar variações em razão da adoção de critérios distintos de consolidação e classificação, conforme a finalidade de cada demonstrativo, nos termos dos arts. 11 e 12 da Lei nº 4.320/1964 e do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000. Enquanto determinados quadros evidenciam a receita segundo a classificação econômica, outros apresentam a arrecadação consolidada por entidade, podendo haver exclusão de deduções legais obrigatórias, como aquelas destinadas à formação do FUNDEB, conforme os arts. 212 e 212-A da Constituição Federal, bem como diferenças decorrentes da metodologia de apuração adotada, em conformidade com as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, especialmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Ademais, as diferenças aparentes entre os valores de receita apresentados nos diversos quadros deste relatório decorrem da utilização de critérios distintos de apuração e apresentação, conforme a finalidade de cada demonstrativo.

Destaca-se que as diferenças aparentes entre os valores de receita decorrem da aplicação de critérios distintos de classificação, consolidação e apuração, conforme a finalidade de cada demonstrativo. A Receita Corrente Líquida (RCL), por exemplo, possui metodologia específica definida na Lei Complementar nº 101/2000, com deduções próprias conforme o limite fiscal analisado. Assim, as variações observadas não configuram inconsistência contábil, mas refletem metodologias distintas de evidenciação previstas na legislação vigente e nas orientações da Secretaria do Tesouro Nacional.

As receitas de capital recebidas até o 3º Quadrimestre de 2025 são as seguintes:





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita de Operações de Crédito – Mercado Interno	R\$ 4886706,39
Alienação de Bens móveis e semoventes	R\$ 306.540,00
Alienação de Bens imóveis	R\$ 305.579,19
Transferências de convênios da união e de suas entidades	R\$ 4.070.893,76
Transferências de recursos destinados a programas de educação	R\$ 216.312,77
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	R\$ 1.386.000,00
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	R\$ 525.000,00
TOTAL	R\$ 11.697.032,11

A destinação dos recursos provenientes de receitas de capital, oriundas de alienação de bens e direitos, foi acompanhada em estrita observância ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que veda sua aplicação no financiamento de despesas correntes, ressalvada a hipótese de destinação legal aos regimes de previdência.

Ressalta-se que não houve, no período, utilização desses recursos para despesas correntes, preservando-se integralmente a vinculação legal prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, pois no 3º quadrimestre de 2025, as despesas realizadas com recursos provenientes da alienação de bens observaram integralmente a vedação prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, sendo destinadas exclusivamente a despesas de capital, compatíveis com a natureza da receita arrecadada. No exercício de 2025, a arrecadação com alienação totalizou R\$ 612.119,19, dos quais foram executados R\$ 336.507,88, resultando em saldo do próprio exercício no montante de R\$ 275.611,31. Considerando-se, ainda, o saldo acumulado de exercícios anteriores, o montante consolidado disponível em 31/12/2025 perfaz R\$ 1.012.134,65 (um milhão, doze mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), valor que se encontra devidamente aplicado em conta bancária específica de titularidade do Município, classificada contabilmente como 17550000000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta.

Deste modo, tal procedimento assegura a manutenção da vinculação legal desses recursos até sua efetiva aplicação em despesas de capital, garantindo a regularidade da execução orçamentária e o cumprimento das normas fiscais vigentes.

3 COMPORTAMENTO DA DESPESA





A seguir, apresentam-se os quadros demonstrativos das despesas realizadas com pessoal, educação, FUNDEB e saúde, evidenciando sua evolução e permitindo a comparação com os valores executados no quadrimestre correspondente do exercício anterior, de modo a possibilitar a análise do comportamento da despesa, do cumprimento dos limites legais e da eficiência na alocação dos recursos públicos.

3.1 Despesas com Pessoal

Nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal não pode ultrapassar 54% da Receita Corrente Líquida (RCL). O limite prudencial, correspondente a 95% desse percentual, equivale a 51,3% da RCL, patamar a partir do qual devem ser adotadas medidas de ajuste obrigatórias, conforme disposto no art. 22 da LRF.

Para o Poder Legislativo Municipal, o limite máximo de despesa com pessoal corresponde a 6% da RCL, sendo o limite prudencial fixado em 5,7%. As despesas apuradas no período encontram-se demonstradas nos quadros a seguir, possibilitando a verificação do cumprimento dos limites legais e a análise comparativa em relação aos períodos anteriores, conforme evidenciado no Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal (RGF), exigido pelo art. 55, inciso I, alínea “a”, da LRF, que acompanha o presente relatório.

Assim, na apuração da despesa total com pessoal, foram considerados os gastos com servidores ativos, inativos e pensionistas, compreendendo vencimentos, vantagens fixas e variáveis, encargos sociais e contribuições previdenciárias, calculados com base na média móvel dos últimos 12 meses, nos termos do art. 18 da LRF, excluídas as parcelas de natureza indenizatória e demais hipóteses legalmente previstas.

QUADRO V Poder Executivo

DISCRIMINAÇÃO	Últimos 12 meses
Receita Corrente Líquida	R\$ 288.490.339,49
Gasto com pessoal do Executivo	R\$ 139.547.941,77
Percentual aplicado	48,37%





QUADRO VI Poder Legislativo

DISCRIMINAÇÃO	Últimos 12 meses
Receita Corrente Líquida	R\$ 288.490.339,49
Despesa com pessoal do Legislativo	R\$ 5.099.593,81
Percentual aplicado	1,77%

No Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) consta o percentual total de 50,14%, correspondente à soma das despesas com pessoal do Poder Executivo e do Poder Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida. Esse mesmo índice é formalmente evidenciado no Relatório de Gestão Fiscal (RGF), conforme a metodologia de consolidação prevista no art. 55 da LRF. Dessa forma, eventual divergência aparente entre os percentuais decorre apenas da diferença de abrangência na apresentação dos dados, não configurando inconsistência contábil, mas distinção metodológica entre os demonstrativos fiscais.

3.2 Despesas com Educação

Conforme determinação constitucional, o Município deve aplicar, anualmente, no mínimo 25% das receitas resultantes de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Para fins de apuração da aplicação mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, foram consideradas as despesas diretamente vinculadas às atividades educacionais, nos termos dos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996, abrangendo gastos com pessoal da educação, manutenção das unidades escolares, aquisição de materiais pedagógicos, transporte escolar e demais ações essenciais ao funcionamento e desenvolvimento do ensino.

O quadro a seguir demonstra a aplicação dos recursos pelo Município. Ressalta-se que a apuração do índice de aplicação em educação é realizada de forma anual, nos termos do art. 212 da Constituição Federal. Ao final do exercício de 2025, o Município aplicou 25,54% das receitas resultantes de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino, superando o mínimo constitucional de 25%.





O Anexo - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, elaborado em observância ao art. 72 da Lei nº 9.394/1996, acompanha o presente relatório.

QUADRO VII Despesas com Educação - Liquidada

Descrição	Até o 3º quadrimestre de 2025
Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais	R\$ 153.953.027,99
Total de Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	R\$ 39.325.614,39
Percentual Aplicado	25,54 %

*Metodologia de cálculo conforme comunicado SICOM nº 40/2021 - Manual de Demonstrativos Contábeis 11ª Edição.

3.3 Despesas com Pessoal do FUNDEB

O Município deve aplicar, no mínimo, 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, compreendendo docentes e demais profissionais que atuam diretamente nas atividades educacionais, conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020.

A Lei 14.113/2020 conceitua, para fins de aplicação do percentual remuneração mínimo de 70%, como o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes.

Assim, é vedada a utilização dos recursos do Fundeb para:

- financiamento das despesas não consideradas de manutenção e de desenvolvimento da educação básica;
- pagamento de aposentadorias e de pensões;
- garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios que não se destinem ao financiamento de projetos, de ações ou de programas considerados ação de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica.





QUADRO VIII Despesas com Pessoal do FUNDEB

Descrição	Até o 3º quadrimestre de 2025
Receitas recebidas do FUNDEB inclusive rendimentos de aplicações financeiras	R\$ 35.972.622,30
Total de Gastos com FUNDEB	R\$ 35.252.228,70
Percentual aplicado	98,00%

*Metodologia de cálculo conforme Comunicado SICOM nº 40/2021 - Manual de Demonstrativos Contábeis 11ª Edição.

O volume de despesas realizadas com recursos do FUNDEB reflete o cumprimento das vinculações constitucionais e legais aplicáveis à educação básica, não havendo previsão de limite máximo para sua execução, mas apenas a exigência de aplicação mínima, nos termos da Lei nº 14.113/2020. A elevação do percentual de execução, especialmente no que se refere à remuneração dos profissionais da educação em efetivo exercício, evidencia a priorização da política educacional e a valorização do magistério, não caracterizando excesso, irregularidade ou risco fiscal, uma vez que os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal foram integralmente atendidos no período analisado.

3.4 Despesas com Saúde

Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156, bem como dos recursos previstos no art. 158 e na alínea “b” do inciso I do caput e no §3º do art. 159, todos da Constituição Federal, conforme disposto no art. 198, §2º, inciso III, e na Lei Complementar nº 141/2012.

Ademais, cumpre ressaltar que para fins de apuração do cumprimento do mínimo constitucional em ações e serviços públicos de saúde, foram consideradas as despesas que atendem ao disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 141/2012, abrangendo gastos com pessoal em efetivo exercício, custeio, investimentos e serviços diretamente vinculados à promoção, proteção e recuperação da saúde, excluídas as despesas vedadas pela legislação.

No quadro seguinte temos o valor e percentual de aplicação em ações de saúde:





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

QUADRO IX Despesas com Saúde

Descrição	3º quadrimestre de 2025
Receita de Impostos e Transferências Constitucionais	R\$ 145.658.506,12
Total de Gastos com Ações de Saúde (liquidado)	R\$ 33.239.021,10
Percentual Aplicado	22,82%

4 RESULTADOS DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA

Os quadros a seguir apresentam os resultados individualizados e consolidados da Administração Direta e da Administração Indireta do Município, compreendendo autarquia, fundações e fundos municipais que possuem execução orçamentária própria e receitas específicas.

As receitas demonstradas referem-se aos valores arrecadados diretamente por cada órgão ou entidade, os quais são consolidados mensalmente na contabilidade geral do Município, em conformidade com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, especialmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

4.1 Resultado Arrecadação por entidade

QUADRO X Arrecadação até o 3º Quadrimestre 2025

Órgão	Receita Orçamentária Arrecadada
Município	R\$ 209.243.779,32
DEMAE	R\$ 17.129.932,40
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 91.530.035,80
Fundações – Casa da Cultura e Museu (Rendimentos)	R\$ 2.322,88
Total	R\$ 317.906.070,40

4.2 Resultado Despesa Paga por entidade

QUADRO XI Despesa Paga até o 3º Quadrimestre 2025 (Empenhado + RP)

Órgão	Despesa Paga	R.P. Pago	TOTAL
Município	R\$ 137.111.238,65	R\$ 14.575.209,27	R\$ 151.686.447,92
DEMAE	R\$ 17.058.213,69	R\$ 2.176.957,98	R\$ 19.235.171,67
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 121.935.296,06	R\$ 4.174.918,56	R\$ 126.110.214,62
Fundações – Casa da Cultura e Museu	R\$ 51.698,74	R\$ 39.971,99	R\$ 91.670,73
Câmara Municipal	R\$ 7.354.761,44	R\$ 150.947,52	R\$ 7.505.708,96
Total	R\$ 283.511.208,58	R\$ 21.118.005,32	R\$ 304.629.213,90





A compatibilidade entre arrecadação e despesa, bem como a regularidade da execução orçamentária das entidades da administração municipal, encontra amparo na Lei nº 4.320/1964, especialmente nos arts. 2º, 12 e 35, que disciplinam a elaboração do orçamento público, a classificação das receitas e despesas e o regime de competência para a despesa e de caixa para a receita, legitimando a quitação de Restos a Pagar no exercício subsequente.

No que se refere ao equilíbrio da gestão fiscal e à suficiência de arrecadação para o custeio das atividades e políticas públicas do Município, aplica-se o disposto nos arts. 1º, §1º, 8º e 15 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõem a observância do equilíbrio entre receitas e despesas e a adequada programação financeira.

A autonomia financeira e orçamentária do DEMAÉ, por sua vez, caracterizada por arrecadação predominantemente própria e pela ausência de custeio por recursos do Tesouro Municipal, encontra respaldo no art. 165, §5º, inciso I, da Constituição Federal, bem como nos arts. 11 e 12 da Lei nº 4.320/1964, que asseguram a segregação dos orçamentos por entidade. Tal autonomia decorre, ainda, da própria natureza jurídica das autarquias, dotadas de personalidade jurídica e patrimônio próprios. Assim, a diferença observada entre a arrecadação e a despesa paga do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAÉ no período analisado não caracteriza custeio por recursos do Tesouro Municipal. Tal situação decorre, exclusivamente, do pagamento de Restos a Pagar regularmente empenhados em exercícios anteriores, em conformidade com o regime financeiro previsto na Lei nº 4.320/1964.

A execução financeira do Fundo Municipal de Saúde está amparada pelos arts. 198 da Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, e pela Lei nº 4.320/1964, sendo legítimos os pagamentos referentes ao exercício corrente e a Restos a Pagar, dada a continuidade dos serviços de saúde.

Por fim, a execução orçamentária da Câmara Municipal observa os limites estabelecidos pelo art. 29-A da Constituição Federal, enquanto as despesas das Fundações mantêm conformidade com suas finalidades institucionais e com o orçamento aprovado, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

5 ESTOQUE DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os financiamentos que compõem a dívida fundada interna do Município referem-se a operações de crédito de longo prazo contratadas junto a instituições financeiras oficiais, destinadas à execução de obras de infraestrutura, saneamento básico, aquisição de máquinas, equipamentos e edificações públicas, bem como a parcelamentos legais de obrigações tributárias e previdenciárias. Tais operações encontram-se devidamente autorizadas por legislação específica e enquadram-se nos limites e condições estabelecidos nos arts. 29, inciso I, 30 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, estando sua evolução demonstrada na forma do art. 9º, §4º, da referida Lei Complementar.

QUADRO XII Dívida Consolidada até 31/12/2025

Data		Leis	Favorecido	Saldo em 31/12/2025
23/07/2023 23/07/2033	Venc.	Lei 4083/2022	CEF – FINISA 3 – R\$9.000.000,00 Contrato 0610.713-42	R\$ 8.531.250,00
10/03/2025 10/08/2031	venc.	Lei 4067/2022	BDMG Contrato 364.225 R\$3.500.000,00 Prédio da Prefeitura.	R\$ 693.022,65
16/06/2021 21/03/2028	Venc.	Lei 3974/2021	BDMG – Contrato 332.964/2021 R\$3.000.000,00	R\$ 1.321.426,53
26/07/2021 26/07/2031	Venc.	Lei 3.910/2020	Contrato 26/07/2021 0551.761-79/2021 FINISA II R\$9.000.000,00 26/10/31	R\$ 6.303.080,05
01/07/2020 10/10/2026	Venc.	Lei 3.847 de 23/07/2019	B.D.M.G. Contrato 286.651 (Venc. 10/10/2026) R\$320.000 - 1ª P. 10/11/2021	R\$ 23.102,72
02/03/2020. 02/03/2030	Venc.	Lei 3.837/2019	C.E.F. – Contrato 0530.103-DVº 66 FINISA I (R\$8.000.000,00)	R\$ 4.247.804,99
27.02.2009 27/01/2030	Venc.	Lei 2873, de 26/06/2008	C.E.F. – ETA Contrato 249.517/99 de 27/02/2009 (R\$3.000.000,00)	R\$ 939.620,26
22.08.1996 Venc.:29/09/2030		Lei 1851, de 09/01/1996	B. Brasil S/A - SOMMA I - Contrato 675.519, 22/08/96) R\$2.000.000,00	R\$ 95.740,50

6 SALDO FINANCEIRO

6.1 Saldo Financeiro por entidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/02/2026 16:48 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p1b989ff844608>





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

QUADRO XIII

3º Quadrimestre (acumulado até 31/12/2025) – Saldo Financeiro por entidade

Descrição	Saldo atual em 31/12/2025
Município	R\$ 51.672.401,66
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 20.510.104,23
DEMAE	R\$ 1.117.830,85
Casa da Cultura	R\$ 15.015,31
Museu	R\$ 2.852,01
Câmara Municipal	R\$ 1.149.136,15
TOTAL	R\$ 74.467.340,21

6.2 Detalhamento Saldo Financeiro Município

Código	Descrição	Saldo Atual
15000000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.063.303,82
15000001001	Recursos não Vinculados de Impostos	2.815.061,52
15000001002	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00
15010000000	Outros Recursos não Vinculados	529.927,92
15400000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.748.460,19
15400001070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	250.380,24
15430000000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	102.076,20
15460000000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	314.366,03
15500000000	Transferência do Salário-Educação	1.230.738,55
15510000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	492,47
15520000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.749,44
15530000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	57.942,09
15690000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	842.058,36
15700000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	30,75
15710000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.654.831,29
15760010000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	150.307,58
16600000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	332.082,01
16610000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	46.102,36
16650000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	39.235,28
17000000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	6.489.152,58
17010000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	626.162,01
17020000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	7.200,26
17060003110	Transferência Especial da União	4.633.297,01
17080000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	174.030,78
17090000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	516.383,00
17100003210	Transferência Especial dos Estados	125.416,35
17100003220	Transferência Especial dos Estados	350.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/02/2026 16:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1b989f844608>





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

17100100000	Transferência Especial dos Estados	570.657,25
17150000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00
17160000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00
17190000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	155.686,96
17200000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	1.272.864,98
17490000000	Outras vinculações de transferências	331.331,73
17500000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	18.355,04
17510000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.909.218,26
17520000000	Recursos Vinculados ao Trânsito	683.841,79
17530000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	458.106,11
17540000000	Recursos de Operações de Crédito	2.472.798,12
17550000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.012.134,65
18990000000	Outros Recursos Vinculados	28.888,21
25000000000	Recursos não Vinculados de Impostos	298.539,16
25000001001	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00
25400001070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00
25430000000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00
25500000000	Transferência do Salário-Educação	271.602,82
25510000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.663,54
25520000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.272,96
25690000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	263.236,93
25700000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	155,92
25710000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	90.812,11
25760010000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00
26600000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00
26610000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	9.726,69
26650000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00
27010000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	179.775,23
27060003110	Transferência Especial da União	0,00
27080000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	126.695,02
27090000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	290.159,97
27100003210	Transferência Especial dos Estados	30.848,79
27100100000	Transferência Especial dos Estados	1.580.598,74
27150000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00
27160000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00
27190000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento	0,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/02/2026 10:48 - 03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1b989f84608>





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
27490000000	Outras vinculações de transferências	0,00
27510000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	480.484,43
27520000000	Recursos Vinculados ao Trânsito	3.158,16
27540000000	Recursos de Operações de Crédito	0,00
27550000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00
28990000000	Outros Recursos Vinculados	0,00
Total Geral		51.672.401,66

6.3 Detalhamento Saldo Financeiro DEMA

Código	Descrição	Saldo Atual
15000000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00
15010000000	Outros Recursos não Vinculados	153.376,47
17500000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00
17530000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	84.085,34
17560000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	108.647,88
27530000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	771.721,16
Total Geral		1.117.830,85

Conforme demonstrado no Relatório de Gestão Fiscal – RGF, ao final do exercício de 2025 o Município apresentou Restos a Pagar no montante de R\$ 21.591.068,73, enquanto a Disponibilidade de Caixa Líquida, apurada após as deduções legais, totalizou R\$ 34.110.618,96.

Os valores relativos aos Restos a Pagar apresentados no RGF e no RREO possuem naturezas e critérios de consolidação distintos, conforme metodologia estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, não representando divergência contábil. Em ambos os demonstrativos se verifica suficiência de disponibilidade financeira para cobertura das obrigações inscritas

Assim, verifica-se que o Município encerrou o exercício com disponibilidade de caixa suficiente para suportar as obrigações inscritas em restos a pagar, atendendo às exigências legais e demonstrando equilíbrio financeiro.

7 RESUMO DOS ÍNDICES LEGAIS: EXECUTIVO

QUADRO XIV Índices Legais Executivo 3º Quadrimestre de 2025

ÁREA	DESPESA	PERCENTUAL
Pessoal	R\$ 139.547.941,77	48,37%
Educação	R\$ 39.325.614,39	25,54%
FUNDEB	R\$ 35.252.228,70	98,00%
Saúde	R\$ 33.239.021,10	22,82%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/02/2026 16:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p1b989f844608>





8 CONCLUSÃO

Ante o exposto é o presente relatório para apresentar a avaliação do cumprimento das metas fiscais em atendimento ao parágrafo 4º, artigo 9º da Lei Federal 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do exercício de 2025.

Campo Belo, MG, 13 de fevereiro de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

REGIANE BRAZ RIBEIRO GUEDES
Controladora do Município

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

